



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

Determina medidas emergenciais para busca em juízo da responsabilização civil e imposição de penalidades à ENEL – AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A. por danos coletivos à dezenas de famílias trajanenses.

O Prefeito de Trajano de Moraes, **RODRIGO FREIRE VIANA**, no uso de suas atribuições constitucionais, em conformidade com a Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a precariedade dos serviços prestados pela **ENEL – AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A.** no Município de Trajano de Moraes e a interrupção repentina e sem justa causa do fornecimento de energia elétrica a dezenas de famílias nas chuvas da última semana, com dezenas de relatos de desabastecimento por mais de 72h (setenta e duas horas);

CONSIDERANDO que em circunstâncias excepcionais os Municípios podem se valer dos art. 81 e art. 82, II, do Código de Defesa do Consumidor para defesa de interesses coletivos e individuais homogêneos de seus munícipes;

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado à Assessoria Jurídica do Gabinete do Prefeito e à Procuradoria-Geral do Município a adoção de medidas judiciais cabíveis, principalmente tutelas de urgência, mas sem descuidar das ações reparatórias, para buscar reestabelecer o fornecimento de energia elétrica, assim como indenizações em favor das famílias atingidas.



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. As demais secretarias fornecerão, com máxima prioridade, quaisquer informações ou recursos solicitados pelos órgãos jurídicos para consecução dos objetivos desse decreto.

Art. 3º. Esse decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Trajano de Moraes, 10 de fevereiro de 2023.

RODRIGO FREIRE VIANA

Prefeito